

18

Lei nº 081/79

"Dispõe sobre suplementação de verba específica da Câmara Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Considerando que é de competência da Mesa da Câmara de apresentar Projetos de lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares por meio de anulação parcial da dotação específica da Câmara Municipal, nos termos do item III, artigo 13º da lei Orgânica dos Municípios (lei nº 3770 de 14/09/76):

Artigo 1º - Ficam suplementados na quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para atender a seguinte verba consignada no Orçamento vigente:

4 0 0 0 - Despesas de Capital  
4 1 0 0 - Investimentos  
4 1 2 0 - Equipamentos e material permanente ..... R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica anulado parcialmente a seguinte verba da dotação do Orçamento vigente:

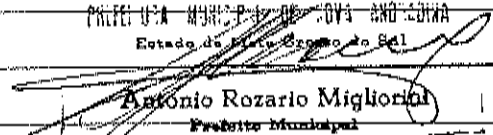
3000 - Despesas Correntes  
3100 - Despesas de Custeio  
3132 - Outros serviços e encargos..... em R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 27 de Dezembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

  
Antonio Rozario Migliorini  
Prefeito Municipal